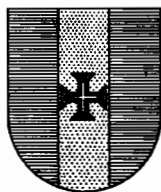


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série — Número 15

Sexta-feira, 31 de Maio de 1985

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 16/85/M:

Aprova a conta de gerência da Assembleia Regional da Madeira referente ao ano de 1984 bem como o orçamento suplementar para o ano de 1985.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 616/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & COMPANY, LIMITADA», no montante de 13 984 589\$.

Resolução n.º 617/85:

Aprova uma comparticipação à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 10 000 000\$.

Resolução n.º 618/85:

Autoriza o Banco Totta & Açores, E.P., a celebrar um acordo com a agência de viagens «VIVA TRAVEL» conducente à instalação de um serviço de operações cambiais no Madeira Sheraton Hotel.

Resolução n.º 619/85:

Concede aval da Região à Fábrica do Ribeiro Seco, no montante de 6 000 000\$.

Resolução n.º 620/85:

Concede aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, S.C.R.L., no montante de 20 000 000\$.

Resolução n.º 621/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 11 250 000\$.

Resolução n.º 622/85:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 354 000 000\$.

Resolução n.º 623/85:

Concede aval da Região à sociedade denominada «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA», no montante de 25 116 742\$50.

Resolução n.º 624/85:

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 14 919 771\$50.

Resolução n.º 625/85:

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 14 919 771\$50.

Resolução n.º 626/85:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada n.º 2/85/H — conclusão da construção do conjunto habitacional da Nazaré I — 204 fogos e arranjos exteriores.

Resolução n.º 627/85:

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a conceder ao Inatel, através do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, uma participação financeira de montante não superior a 40 000 000\$.

Resolução n.º 628/85:

Autoriza a admissão de António Manuel Teixeira Oliveira Fernandes para desempenhar funções como técnico-superior de 2.ª classe no Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Resolução n.º 629/85:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego.

Resolução n.º 630/85:

Determina a liquidação da importância de 49 129 376\$ correspondente a juros postecipados atinentes a financiamentos contraídos por várias autarquias locais.

Resolução n.º 631/85:

Determina a liquidação da importância de 1 116 195\$ correspondente a juros de mora respeitantes a financiamentos contraídos por várias autarquias locais.

Resolução n.º 632/85:

Determina a liquidação da importância de 2 571 428\$50 correspondente à amortização de capital respeitante ao financiamento contraído pela Câmara Municipal do Porto Moniz.

Resolução n.º 633/85:

Determina a liquidação da importância global de 68 222 598\$ correspondente ao empréstimo contraído pelas associações desportivas que disputam o campeonato nacional de futebol.

Resolução n.º 634/85:

Determina a liquidação da importância de 3 400 000\$ correspondente a uma letra aceite pelo Clube de Futebol União.

Resolução n.º 635/85:

Determina a liquidação da importância de 2 895 742\$ correspondente a uma letra aceite pelo Clube de Futebol União.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria n.º 61/85: 21/5

Dá nova redacção ao quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 62/85: 15/5

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 63/85: 29/5

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

Portaria n.º 64/85:

27/5

Autoriza a transferência e o reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Plano.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração/Rectificação:



ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução n.º 16/85/M
de 28 de Maio

A Assembleia Regional da Madeira, reunida em Plenário em 28 de Maio de 1985, resolveu nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/81/M, de 1 de Outubro, aprovar os documentos a seguir mencionados:

— Conta de Gerência da Assembleia Regional da Madeira referente ao ano de 1984:

— Orçamento Suplementar da Assembleia Regional da Madeira para o ano de 1985.

Assembleia Regional da Madeira, 28 de Maio de 1985. — O Presidente da Assembleia Regional, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

CONTA DE GERÊNCIA DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA DE 1984

Cap.	Div.	Cód.	M.º	Al.	Designação da Despesa	Dotações Orçamentais (1)	Obs.	Operações nos meses de Janeiro a Dezembro de 1984				Diferenças (1) — (3)			
								Pagamentos autorizados (2)	Pagamentos efectuados (3)	Importâncias por pagar em Dezembro de 1984 — (4)	Para mais	Para menos			
					ASSEMBLEIA REGIONAL										
					DESPESAS CORRENTES										
					Remunerações certas e permanentes:										
01	01	01			Pessoal dos quadros aprovados por lei	40 792 000\$00			35 536 540\$00						5 255 460\$00
		02			Pessoal interino ou eventual	5 721 000\$00			4 086 817\$00						1 634 183\$00
		15			Gratificações certas e permanentes ...	784 000\$00			729 100\$00						54 900\$00
		43			Representação certa e permanente ...	369 000\$00			361 200\$00						7 800\$00
		44			Subsídios de Férias e do Natal	2 709 000\$00			1 410 640\$00						1 298 360\$00
		46			Diuturnidades	163 000\$00			159 820\$00						3 180\$00
		47			Gratificações	389 000\$00			382 834\$00						6 166\$00
		02			Horas extraordinárias	370 000\$00			344 789\$00						25 211\$00
		03			Alimentação e alojamento	800 000\$00			778 500\$00						21 500\$00
		04			Abonos diversos — Numerário	1 700 000\$00			1 426 121\$00						273 879\$00
		06			Prestações directas — Previdência Social:										
		10			Abono de família	190 000\$00			186 730\$00						3 270\$00
		01			Outras prestações directas	60 000\$00			34 250\$00						25 750\$00
		03			Contribuições para instituições — Previdéncia Social	2 450 000\$00			1 737 970\$00						712 030\$00
		11			Vestuário e artigos pessoais — Compen-sação de encargos	50 000\$00			24 375\$00						25 625\$00
		13			A transportar	56 547.000\$00			47 199 686\$00						9 347 314\$00

Cap.	Div.	Cód.	N.º	Al.	Designação da Despesa	Dotações Orçamentais (1)	Obs.	Operações nos meses de Janeiro a Dezembro de 1984				Diferenças (1) — (3)	
								Pagamentos autorizados (2)	Pagamentos efectuados (3)	Importâncias por pagar em Dezembro de 1984 — (4)	Para mais	Para menos	
					Transporte	56 547 000\$00		47 199 686\$00	47 199 686\$00		9 347 314\$00		
		14			Deslocações — Compensação de encargos	4 500 000\$00		3 638 561\$50	3 638 561\$50	—	661 438\$50		
		15			Abonos diversos — Compensação de encargos	5 000\$00		—	—	—	5 000\$00		
		21			Bens duradouros	200 000\$00		17 630\$00	17 630\$00	—	182 370\$00		
		23			Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	160 000\$00		38 649\$00	38 649\$00	—	121 351\$00		
		26			Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 700 000\$00		903 971\$50	903 971\$50	—	796 028\$50		
		27			Bens não duradouros — Outros	100 000\$00		18 139\$00	18 139\$00	—	81 861\$00		
		30			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2 200 000\$00		1 957 978\$00	1 957 978\$00	—	242 022\$00		
		31			Aquisição de serviços — Não especificados	2 800 000\$00		2 413 421\$50	2 413 421\$50	—	386 578\$50		
		41			Transferências — Instituições particulares	8 506 000\$00		8 199 334\$00	8 199 334\$00	—	306 666\$00		
		44			Outras despesas correntes:								
		06			Despesas de anos findos	771 000\$00		670 087\$50	670 087\$50	—	100 912\$50		
					DESPESAS DE CAPITAL								
		52			Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 000 000\$00		171 740\$00	171 740\$00	—	828 260\$00		
					SOMA DO CAPITULO I	78 489 000\$00		65 429 198\$00	65 429 198\$00	—	13 059 802\$00		

Assembleia Regional da Madeira, aos 28 de Maio de 1985. — O Presidente do Conselho Administrativo, António Gil Inácio da Silva.

I ORÇAMENTO SUPLEMENTAR DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA MADEIRA
PARA O ANO DE 1985

Código	Designação da despesa	Código	Capítulo
	DESPESAS CORRENTES		
01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
02	Pessoal dos Quadros aprovados por lei	10 000 000\$00	
43	Gratificações certas e permanentes	1 200 000\$00	
44	Representações certas e permanentes	140 000\$00	11 340 000\$00
31	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — NÃO ESPECIFICADOS ...		5 000 000\$00
44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
06	Despesas de anos findos	1 020 000\$00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	17 360 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL		
52	INVESTIMENTOS — MAQUINARIA E EQUIPAMENTO ...	5 700 000\$00	23 060 000\$00
	TOTAL ORÇAMENTADO		23 060 000\$00

Assembleia Regional da Madeira, aos 28 de Maio de 1985. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António Gil Inácio da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 616/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Madeira Engineering C.º, Ld.ª, para garantir uma operação de crédito no montante de 13 984 589\$00, a movimentar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

As condições essenciais do aval são as que constam do respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 617/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Conceder uma comparticipação de 10 000 000\$ à Câmara Municipal da Ponta do Sol no âmbito dos investimentos daquela autarquia.

A presente verba tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 09, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 618/85

Considerando a conveniência de assegurar maiores facilidades de atendimento ao público, e após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Autorizar o Banco Totta & Açores a celebrar

um acordo com a Agência de Viagens «VIVA TRAVEL» com vista ao estabelecimento nas suas instalações no Madeira Sheraton Hotel, de um serviço destinado à realização de operações cambiais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 619/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Fábrica do Ribeiro Seco, para garantir uma operação de crédito no montante de 6 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se à transformação da cana-de-açúcar no fabrico de mel.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 620/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Cooperativa Agrícola do Funchal, SCRL, para garantir uma operação de crédito no montante de 20 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos financeiros assumidos com o financiamento utilizado na aquisição de uvas — Campanha de 1983.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra, com o valor de 24 000 000\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 542/85, tomada em 2 de Maio, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 1 de Junho de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 542/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 621/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 11 250 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com o pagamento de cerca de 25% da primeira prestação de 7 725 000 francos franceses, à Compagnie Mécanique Sulzer de Paris, e referente à aquisição de 3 novos grupos a instalar na Central Térmica da Vitória.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra no valor de 12 500 000\$00, também avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 289/85, tomada em 28 de Fevereiro, descontada junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em 27 de Maio de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 289/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 622/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 354 000 000\$00, titulada por 10 livranças a descontar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma integral de efeitos anteriores, também avalizados pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 288/85, tomada

em 28 de Fevereiro, descontados junto da mesma instituição de crédito e com vencimento em Maio de 1985.

Fica revogada a Resolução n.º 288/85.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 623/85

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu conceder o aval da Região à firma Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., para garantir uma operação de crédito no montante de 25 116 742\$50, a movimentar junto da Caixa Económica do Funchal. A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a realização de diversas obras.

As condições essenciais do aval são as que constam do respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 624/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Conceder um subsídio de 14 919 771\$50 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 3 215 625\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42, Alínea 01, e diz respeito ao mês de Abril do ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 625/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Conceder um subsídio de 14 919 771\$50 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), a fim de cobrir o diferencial entre os preços de custo e venda do leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 3 215 625\$00, referente à taxa de tratamento do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria Regional do Plano — 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 42, Alínea 01, e diz respeito ao mês de Maio do ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 626/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da «empreitada 2/85/H — Conclusão da Construção do Conjunto Habitacional da Nazaré I — 204 fogos e arranjos exteriores», de que é adjudicatária a sociedade denominada Sociedade de Construções Soares da Costa, SARL.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 627/85

Considerando a necessidade urgente de dotar a Região de um «Centro de Férias» destinado aos Trabalhadores, cuja construção decorre no âmbito das iniciativas do INATEL;

Considerando que a comparticipação financeira da Região, para além da que é concedida pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social, é imprescindível à concretização daquele empreendimento.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a conceder ao INATEL, através do Gabi-

nete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, uma comparticipação financeira de montante não superior a 40 000 000\$00 destinada à instalação de um Centro de Férias da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 628/85

Considerando que com a nomeação do Dr. José Valentim Caldeira, para Inspector Regional do Trabalho, o Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego deixou de ter qualquer técnico superior jurista ao seu serviço;

Considerando que a complexidade técnica dos Serviços de Contencioso daquele Gabinete não é compatível com a inexistência prolongada de um técnico daquela especialidade;

Considerando que no quadro do pessoal do GRGFD existe vaga para admissão de um técnico superior de 2.ª classe.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Autorizar a admissão no quadro do pessoal do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, como técnico superior de 2.ª classe, do Licenciado em Direito, António Manuel Teixeira Oliveira Fernandes.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 629/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Aprovar o 1.º Orçamento Suplementar do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, para o ano económico de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 630/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 49 129 376\$00, junto da Caixa Económica do Fun-

chal, correspondente aos juros postecipadas, referente aos financiamentos a médio prazo, contraídos pelas Câmaras Municipais e conforme abaixo se discrimina:

Câmara Municipal da Calheta — 9 244 877\$50 (calculado até 30.3.85).

Câmara Municipal de Porto Moniz — 5 044 971\$50 (calculado até 22.2.85).

Câmara Municipal de Santa Cruz — 25 473 264\$00 (calculado até 16.2.85).

Câmara Municipal de Santana — 9 366 263\$00 (calculado até 30.3.85).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 631/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 1 116 195\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente aos juros de mora, calculados até 30 de Abril de 1985, referente aos financiamentos a médio prazo, contraídos pelas Câmaras Municipais e conforme abaixo se discrimina:

Câmara Municipal da Calheta — 106 547\$50

Câmara Municipal do Porto Moniz — 157 984\$50

Câmara Municipal de Santa Cruz — 734 997\$00

Câmara Municipal de Santana — 116 666\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 632/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 2 571 428\$50, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente à amortização de capital, conforme plano de reembolso traçado para o financiamento a médio prazo, contraído pela Câmara Municipal de Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 633/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 68 222 598\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente ao empréstimo a médio prazo no montante global de 55 553 976\$50, contraído pelos Clubes de Futebol, Clube Sport Marítimo — 8 100 000\$00; Clube Desportivo Nacional — 26 253 000\$00; Clube de Futebol União — 21 200 976\$50), titulado por livranças com o aval da Região, concedido de acordo com os termos das Resoluções n.º 711/83 e 425/84, tomadas respectivamente em 28 de Julho e 26 de Abril, e acrescido de encargos financeiros no montante global de 12 668 621\$50, conforme abaixo se discrimina:

Club Sport Marítimo — 1 702 178\$50 (juros de mora calculados até 30.4.85).

Clube Desportivo Nacional — 6 190 275\$00 (juros de mora calculados até 30.4.85).

Clube de Futebol União — 3 563 018\$50 (juros postecipados calculados até 30.3.85).

1 213 149\$50 (juros de mora calculados até 30.4.85).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 634/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de 3 400 000\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente a uma letra vencida em 4 de Setembro de 1984, avalizada pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 832/84, tomada em 26 de Julho, aceite do Clube de Futebol União e sacada pela firma Juramos — Sociedade Imobiliária, Ld.ª.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 635/85

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Maio de 1985, resolveu:

Proceder à liquidação da importância de

2 895 742\$00, junto da Caixa Económica do Funchal, correspondente a uma letra no valor de 2 800 000\$00, acrescida de juros de mora no montante de 95 742\$00. O respectivo título de crédito foi sacado pela firma Top — Funchal e aceite do Clube de Futebol União, avalizado pela Região de acordo com os termos da Resolução n.º 1358/84, tomada em 12 de Dezembro, e vencida em 21 de Março de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA****Portaria n.º 61/85**

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/84/M, de 12 de Novembro, transitaram para a Secretaria Regional da Economia todos os funcionários pertencentes à extinta Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, bem como os da Direcção Regional do Comércio e Indústria, da extinta Secretaria Regional do Comércio e Transportes;

Considerando que o quadro de pessoal actualmente vigente é extremamente exíguo em algumas carreiras profissionais;

Considerando que o quadro de pessoal deve ser estruturado de acordo com as necessidades permanentes dos serviços e que pela presente alteração adapta-se os lugares do quadro à estrutura de funcionários actualmente existentes, conforme Resolução n.º 1306/84, de 12 de Dezembro;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo seu Presidente e pelo Secretário Regional da Economia, aprovar o seguinte:

1.º — No quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia são aumentados os lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º — A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Economia. Assinada em 21 de Maio de 1985. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional da Economia, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

MAPA ANEXO

Número de lugares	Departamentos e Categorias Profissionais	Letra de vencimento
1	Gabinete de Coordenação do Frio Pessoal-Técnico Técnico Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	F, H e J
10	Pessoal técnico profissional Técnico Auxiliar Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	I, K e L ou J, L e M
4	Fundo Especial para a Extinção da Colónia Primeiro-oficial, Segundo-oficial e Terceiro-oficial	J, L e M
2	DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA Direcção dos Serviços Agrícolas Divisão de Horticultura e Cultura Arvenses Pessoal-auxiliar Guarda agrícola principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	P, Q e R
1	Divisão do Jardim Botânico Pessoal-técnico Técnico principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	F, H e J
1	Pessoal-auxiliar Auxiliar técnico Principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
3	Trabalhador Rural Indiferenciado	U
8	Divisão de Fitopatologia e Sanidade Vegetal Pessoal-auxiliar Auxiliar técnico de agricultura principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
1	Guarda agrícola principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	P, Q e R
1	Divisão do Laboratório Químico Agrícola Pessoal-auxiliar Trabalhador rural diferenciado	T
1	Direcção dos Serviços Florestais da Zona Leste Departamento de Protecção da Natureza, Caça, Pescas e Regime Silvo-Pastoril Pessoal técnico superior Engenheiro silvicultor assessor,	

Número de lugares	Departamentos e Categorias Profissionais	Letra de vencimento
	principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	C, D, E e G
1	Secção de Construções Florestais Pessoal-auxiliar Trabalhador rural indiferenciado	U
1	Direcção dos Serviços Florestais da Zona Oeste Departamento de Protecção da Natureza, Caça, Pescas e Regime Silvo-Pastoril Pessoal técnico superior Engenheiro silvicultor assessor, principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	C, D, E e G
1	Departamento de Produção e Fomento Florestal Pessoal-auxiliar Guarda florestal principal e guarda florestal	N e O
1	Secção de Construções Florestais Pessoal técnico profissional Agente técnico agrícola principal de 1.ª classe e de 2.ª classe	I, K e L
3	Pessoal-auxiliar Mestres florestais principais e mestre florestal	K e L U
1	Trabalhador rural indiferenciado	
1	Secção de Informação e Documentação Técnica Pessoal-técnico Técnico principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	F, H, J,
1	Pessoal-auxiliar Trabalhador rural indiferenciado	U
1	DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA Direcção dos Serviços Pecuários Departamento de Tecnologia dos Produtos de Origem Animal Pessoal-auxiliar Auxiliar técnico de laboratório principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	N, Q e S
2	DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA Pessoal-dirigente Directores de Serviços	a)

Número de lugares	Departamentos e Categorias Profissionais	Letra de vencimento
1	Pessoal-técnico Técnico principal, de 1.ª classe e de 2.ª classe	F, H e J
1	Repartição dos Serviços Administrativos Pessoal-dirigente Chefe de serviços	F
5	Pessoal-administrativo Primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial	J, L e M
1	Pessoal auxiliar Contínuo de 1.ª classe e de 2.ª classe	S e T
1	Servente	T

a) vencimento de acordo com o Decreto Regional n.º 6/80/M, de 20 de Abril.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO

Portaria n.º 62/65

Considerando que para proceder durante o ano de 1985 ao pagamento de despesas incluídas

na Secretaria Regional do Plano — 03, nos capítulos 01; 02; 04; 05; 06; 08; 09; 10 e 50 há necessidade de reforçar algumas verbas que se apresentam insuficientemente inscritas no Orçamento de 1985.

Manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional do Plano, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, o seguinte:

1.º Que se proceda às transferências e reforços no montante de 55 488 980\$00 (cinquenta e cinco milhões quatrocentos oitenta e oito mil e novecentos e oitenta escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 15 de Maio de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Div./Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou Inscricões	Anulações
03				SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
	01			Gabinete do Secretário		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		4 000 000\$00
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 157 600\$00	
			41	Salários do pessoal eventual		900 000\$00
			27	Bens não duradouros — Outros	130 000\$00	
			28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	2 500 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados		1 445 000\$00
			44	Outras despesas correntes:		
			09	Diversos:		
			E	Reposições diversas		4 843 214\$00
			H	Outras	1 500 000\$00	
	02			Serviços Administrativos		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	796 701\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	293 553\$00	
				A Transportar	6 377 854\$00	11 188 214\$00

Sec.	Cap.	Div/Sub.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	02			<i>Transporte</i>	6 377 854\$00	11 183 214\$00
			05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	53 200\$00	
			47	Diuturnidades	450 000\$00	
	04		04	Alimentação e alojamento	150 000\$00	
				Serviço de Informática		
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			03	Outras prestações directas	20 000\$00	
			13	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	30 000\$00	
			27	Bens não duradouros — Outros		100 000\$00
			28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações		450 000\$00
			31	Aquisição de serviços — Não especificados	250 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento	250 000\$00	
	05			Direcção Regional do Planeamento		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		800 000\$00
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 400 000\$00	
			03	Horas extraordinárias	50 000\$00	
			04	Alimentação e alojamento	5 000\$00	
			14	Deslocações — Compensação de encargos	80 000\$00	
			15	Abonos diversos — Compensação de encargos	60 000\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados	450 000\$00	
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento	200 000\$00	
	06			Direcção Regional de Finanças		
				Gabinete do Director Regional		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 672 000\$00	
			46	Subsídio de férias e de Natal	197 400\$00	
			47	Diuturnidades	115 000\$00	
			04	Alimentação e alojamento	180 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	23 680\$00	
			31	Aquisição de serviços — Não especificados	50 000\$00	
				Direcção dos Serviços de Contabilidade		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	6 500\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	188 000\$00	
			47	Diuturnidades	199 000\$00	
			10	Prestações directas — Previdência social:		
			01	Abono de família	13 500\$00	
				Direcção dos Serviços do Património		
			01	Remunerações certas e permanentes:		
			02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	5 000\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	24 800\$00	
			47	Diuturnidades	19 220\$00	
				<i>A transporta</i>	12 520 154\$00	12 538 214\$00

Sec.	Cap.	Divis/Subd.	Código		Reforços ou inscrições	Anulações	
03	06	03			<i>Transporte</i>	12 520 154\$00	12 538 214\$00
			10		Prestações directas — Previdência social:		
				01	Abono de família	5 860\$00	
				03	Outras prestações directas	12 200\$00	
	08				Direcção Regional de Transportes		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
				02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 200 000\$00	
				41	Salários do pessoal eventual		840 000\$00
				47	Diuturnidades	150 000\$00	
			04		Alimentação e alojamento	1 350 000\$00	
			15		Abonos diversos — Compensação de encargos	50 000\$00	
			31		Aquisição de serviços — Não especificados ...	400 000\$00	
			40		Transferências — Empresas privadas		
				02	Concessão de subsídios aos transportes públicos terrestres		4 800 000\$00
				04	Concessão de subsídios a transportes aéreos — Porto Santo		610 000\$00
			52		Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		2 700 000\$00
	09				Direcção Regional de Portos		
			01		Remunerações certas e permanentes:		
				02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		29 000 000\$00
				41	Salários do pessoal eventual	29 000 000\$00	
	10				Direcção Regional de Aeroportos		
			14		Deslocações — Compensação de encargos ...	4 800 000\$00	
			44		Outras despesas correntes:		
				04	Seguros de material	5 000 000\$00	
			52		Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		5 000 766\$00
	50				Investimentos do Plano		
		04			Aeroportos		
			07		Remodelação Aerogare (Madeira)		
			71		Outras despesas de capital		
				09	Diversas	766\$00	
					TOTAL	55 488 980\$00	55 488 980\$00

Portaria n.º 63/85

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 01 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 100 000 000\$00 (cem milhões de escudos) da rubrica constante do Mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira,

pelo Secretário Regional do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 100 000 000\$00 (cem milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 29 de Maio de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	01			SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
				Gabinete do Secretário		
			35 00	Juros — Instituições Particulares		100 000 000\$00
			44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			09	DIVERSAS		
			A	Provisão para cobertura de Avais	100 000 000\$00	
				TOTAL	100 000 000\$00	100 000 000\$00

Portaria n.º 64/85

A fim de possibilitar o pagamento das despesas adentro do Capítulo 50 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Plano (Sec. 03) há necessidade de se proceder à transferência da quantia de Esc.: 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos) da rubrica constante do Mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário do Plano o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na quantia de Esc.: 17 000 000\$00 (dezassete milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Plano. Assinada em 27 de Maio de 1985. — O Secretário Regional do Plano, *Miguel José Luís de Sousa*.

Sec.	Cap.	Divis./Subd.	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
03	50			SECRETARIA REGIONAL DO PLANO		
				Investimento do Plano		
		03		Portos		
		04	71	Construção do Porto da Ilha do Porto Santo		
				Outras despesas de capital		
			09	Diversas		17 000 000\$00
		07		Equipamento mecânico para o Porto da Ilha do Porto Santo		
			71	Outras despesas de capital		
			09	Diversas	17 000 000\$00	
				TOTAL	17 000 000\$00	17 000 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Declaração/Rectificação

Por ter saído com inexactidão o anexo à Portaria n.º 42/85, publicada no Jornal Oficial n.º 8, I Série de 28.3.85, novamente se publica o referido anexo.

Decreto-Lei n.º 20/85

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Ao cessar o contrato de trabalho, a entidade empregadora é obrigada, sob pena de multa, a preencher esta declaração, entregando ao trabalhador o original e guardando para si o duplicado. O trabalhador é obrigado a apresentar o original desta declaração quando requerer o subsídio de desemprego ou o subsídio social de desemprego.

<p style="text-align: center;">INSTRUÇÕES</p> <p>I — Por actividade principal deve entender-se aquela de que a unidade inquirida aufera o maior rendimento, se for o caso de nela se exercer mais do que uma actividade.</p> <p>II — Acrescentar o nome da instituição e riscar o que não interessa.</p> <p>III — Marcar com X o que interessa. Não incluir horas extraordinárias. Considerar como remunerações de base as importâncias pagas em dinheiro (antes da dedução de quaisquer descontos). Considerar outras remunerações: subsídios de alimentação, transporte, custo de vida, diuturnidades, prémios de assiduidade, estímulo, responsabilidade, produção e rendimento. Não considerar subsídios de férias nem horas extraordinárias.</p>	<p>I — Entidade empregadora : N.º de identificação <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td></tr></table></p> <p>(Pessoa colectiva ou entidade equiparada)</p> <p>Nome</p> <p>Endereço do Estabelecimento..... Telef.</p> <p>Endereço da sede Telef.</p> <p>Actividade principal do estabelecimento</p> <p>Número de trabalhadores ao serviço na data do preenchimento desta declaração</p> <p>Número de contribuinte da respectiva Instituição de Segurança Social</p>										
	<p>II — Trabalhador :</p> <p>Nome Data nasc...../...../ 19.....</p> <p>Endereço</p> <p>Última prof. nesta empresa Categoria</p> <p>Outras profissões desempenhadas nesta empresa {</p> <p>.....</p> <p>Bilhete de identidade n.º.....Data...../...../ 19..... Arquivo.....</p> <p>Beneficiário n.ºCRSS/CAIXA/C. DO POVO.....</p>										
	<p>III — Contrato de trabalho:</p> <p>Data de admissão...../...../ 19..... Duração do período experimental</p> <p>Carácter com que foi contratado:</p> <p>1. SEM PRAZO <input type="checkbox"/> 2. A PRAZO <input type="checkbox"/> 3. TEMPO INTEIRO <input type="checkbox"/> 4. TEMPO PARCIAL <input type="checkbox"/></p> <p>Local de trabalho:</p> <p>1. No estabelecimento <input type="checkbox"/> 2. No domicílio <input type="checkbox"/> 3. Outro</p> <p>Montante da última remuneração:</p> <p>De base \$.....</p> <p>Outras remunerações \$.....</p>										
	<p>IV — Cessação do contrato de trabalho:</p> <p>Data da cessação...../...../ 19.....</p> <p>Indemnização ou compensação paga \$.....</p> <p>Motivo da cessação (bem especificado)</p> <p>.....</p> <p>.....</p> <p>Ocorreu a cessação no período experimental? 1. Sim <input type="checkbox"/> 2. Não <input type="checkbox"/></p>										

Observações:

Carimbo
da entidade empregadora ou I.R.T.

Data...../...../ 19.....
Assinatura da Entidade Empregadora ou I.R.T.

Preço desta número: 32\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial, deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>As três séries</td> <td>Ano ...</td> <td>1 900\$</td> <td>Semestre ...</td> <td>950\$</td> </tr> <tr> <td>A 1.ª série</td> <td>> ...</td> <td>750\$</td> <td>... ..</td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 2.ª série</td> <td>> ...</td> <td>750\$</td> <td>... ..</td> <td>375\$</td> </tr> <tr> <td>A 3.ª série</td> <td>> ...</td> <td>750\$</td> <td>... ..</td> <td>375\$</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos — preço por página, 2\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 178/84, de 19 de Dezembro)</p>	As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$	A 1.ª série	> ...	750\$	375\$	A 2.ª série	> ...	750\$	375\$	A 3.ª série	> ...	750\$	375\$	<p>«O preço dos anúncios é de 25\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»</p>
As três séries	Ano ...	1 900\$	Semestre ...	950\$																		
A 1.ª série	> ...	750\$	375\$																		
A 2.ª série	> ...	750\$	375\$																		
A 3.ª série	> ...	750\$	375\$																		